

Termo de Compromisso

Instituição: Camargue Asset Management Ltda. – EPP (“Camargue”)

Código: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento (“Código de Fundos de Investimento”)

Data da assinatura: 31/08/2017

Processo nº F001/2017: apuração de eventuais descumprimentos ao Art. 28, § 3º, incisos I e II combinado com Art. 6º, inciso I, e Art. 29, inciso VI do Código de Fundos de Investimento¹.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO. Instituição prestadora de serviços de gestão de fundos de investimento. Aplicação em ativos vedados pelo regulamento do fundo de investimento. Aquisição de ativos de crédito privado em desacordo aos ditames previstos no regulamento do fundo e em desacordo com os requisitos mínimos previstos no Código de Fundos de Investimento.

Compromissos Assumidos: (i) executar com rigor suas rotinas de checagem e tomada de decisão; (ii) realizar treinamento interno em relação às disposições do Código de Fundos de Investimento e às normas correlatas para todos os funcionários envolvidos na gestão de recursos de terceiros, a ser ministrada por empresa de renome no mercado financeiro - Prazo para implementação: 60 (sessenta) dias; (iii) zelar para que haja o aprimoramento contínuo de seus controles internos; (iv) incrementar o Departamento de *Compliance* e os seus procedimentos, pelo aperfeiçoamento da equipe por meio de cursos e treinamento - Prazo para implementação: 60 (sessenta) dias; (v) Contratação de gestor profissional que será responsável pela prestação dos serviços de administração de carteiras de investimentos - Prazo para implementação: 60 (sessenta) dias; (vi) efetuar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, auditoria externa por empresa de comprovada experiência e renome no segmento de fundos de investimentos para elaborar relatório de avaliação tratando da efetividade: (a) dos procedimentos e controles internos adotados no que se refere ao cumprimento das disposições dos regulamentos dos fundos sob gestão e prevenção de desenquadramentos; (b) dos procedimentos da área de *compliance* e de riscos; (c) da aderência dos fundos de investimento atuais,

¹ Artigos referentes à versão do Código ANBIMA de regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento em vigor à época em que o Procedimento para Apuração de Irregularidades (“PAI”) foi instaurado.



novos e os já constituídos e não operacionais à luz das regras da ICVM 555 e do Código de Fundos de Investimento; (vii) elaboração de plano de ação visando à melhoria da classificação de *rating* de gestão atual - Prazo para implementação: 30 (trinta) dias; (viii) suspensão da oferta de fundos regulamentados pela ICVM 555/2014, inclusive no site da gestora, até que sejam implementados e comprovados os compromissos assumidos no Termo de Compromisso; e (ix) contribuição financeira no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para custear projetos educacionais da ANBIMA.

Ademais, destacam-se abaixo as premissas que reforçaram a aceitação do Termo de Compromisso pelo Conselho de Fundos:

- Ao longo do Processo nº F0001/2017, o Conselho de Fundos constatou que o fundo, objeto do Procedimento para Apuração de Irregularidades nº 014/2016 (“PAI”), foi constituído em março de 2016 e foi incorporado e, conseqüentemente, encerrado em 25 de julho de 2016;
- Em data anterior à abertura do PAI, as irregularidades apontadas no âmbito do referido procedimento cessaram, de forma que o lapso temporal correspondente às irregularidades apuradas no âmbito do PAI situa-se em momento anterior ao PAI e ao Processo e permaneceram somente pelo prazo citado no parágrafo acima;
- O fundo objeto do Processo possuía um único cotista (a administradora atuando por conta e ordem), à época da gestão da Camargue.

